

Carapicuíba, 14 de abril de 2023.

Ref.: Concorrência nº 05 / 22.

Duas das empresas interessadas em participar da licitação supra, nos fizeram as seguintes perguntas:

Empresa nº 01:

**“Questionamento nº1** - O Item 10.3.2. diz que: “Comprovação de aptidão para desempenho de atividades pertinentes e compatíveis com o objeto da presente licitação através de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, contendo os nomes do Contratante e Contratado, o objeto contratual com descrição detalhada do(s) serviço(s), acompanhado(s) da respectiva certidão de acervo técnico emitida pelo CREA/CRAU, ou entidade profissional competente;”

Neste sentido nos faz saber quais serão os critérios e os itens de maior relevância que deverão ser comprovados? Seriam os produtos do Anexo I do Termo de Referência? E se sim, a capacidade seria técnica e operacional?

Resposta:

- A empresa deverá apresentar seu registro de pessoa jurídica na entidade competente (CREA ou CAU) da sede da licitante dentro de sua validade.
- Apresentar Registro ou inscrição da LICITANTE junto ao Ministério da Defesa como entidade privada executante de serviço das fases aeroespacial e decorrente de aerolevanteamento, categoria “a”, conforme os termos do Decreto-Lei n.º 1.177, de 21/06/1971 e Decreto n.º 2.278, de 18/07/1997, e da Portaria 3726/GM-MD, de 12/11/2020.
- Apresentar atestado(s) de capacidade técnica operacional e profissional devidamente acervado em nome do profissional e da empresa, expedidos por pessoas jurídica de direito público ou privado que demonstrem a realização dos seguintes serviços:

Regularização	Fundiária	Urbana
Em levantamentos aerofotogramétricos	LIDAR ou RGB com geração de ortofotos	
de GSD	mínimo	de 8 cm ;

# Prefeitura de Carapicuíba

Secretaria da Fazenda  
Departamento de Licitações e Compras



CIDADE DE  
**CARAPICUÍBA**

- Levantamento Planialtimétrico em campo;  
Processamento e elaboração de desenhos técnicos;  
Comunicação para comparecimento e adesão a programa de regularização fundiária para entrega de documentos;  
Serviços de situação dominial através de análise de documentos levantados em campo, cartório e órgão oficiais e ou análise de confrontantes;  
Serviços de Cadastro Social ou Sócio Econômico ou Imobiliário;
- Mapeamento móvel terrestre 360° RGB e LIDAR;
  - Estudo Ambiental para atendimento a Lei Federal n. 13465/17 e Lei Federal n. 12.651/2012, considerando Caracterização e Diagnóstico da regularização, Especificações dos Sistemas de Saneamento, Proposições de intervenções para controle de risco e de inundações, Recuperação de áreas passíveis de regularização.

**Questionamento nº2** – Visto a abrangência dos trabalhos a serem executados e a responsabilidade técnica a ser registrada no processo, quais seriam as normas técnicas para prestação dos serviços e a legislação que deve ser seguida afim de contemplar todos objetos e itens referente a planilha orçamentária?

Resposta:

NORMAS TÉCNICAS E LEGISLAÇÃO A SER SEGUIDA  
Capítulo II do Decreto - Lei nº 89.817, de 20 de junho de 1984 – que trata das Normas Técnicas da Cartografia Nacional;

- Lei Federal nº 13.465/17 que dispõe sobre a Regularização Fundiária urbana
- Decreto Federal nº 9.310 de 15/03/2018 que regulamenta a Lei Federal nº 13.465/17;
- Decreto-Lei nº 1.177, de 21 de junho de 1971: Dispõe sobre Aerolevantamentos no Território Nacional;
- Decreto nº 2.278, de 17 de julho de 1997: Regulamenta as Atividades de Aerolevantamento no Território Nacional;
- Portaria nº 3.726/GM-MD, de 12 de novembro de 2020 e Portaria Normativa nº 36/MD, de 02 de abril de 2020: Dispõem sobre a adoção de procedimentos para a atividade de aerolevantamento no Território Nacional;
- Resolução ANAC nº 377, de 15 de março de 2016 - Regulamenta a outorga de

serviços aéreos públicos para empresas brasileiras e dá outras providências; ICA 100-40, de 22 de dezembro de 2016 - Sistemas de Aeronaves Remotamente Pilotadas e o

- Acesso ao Espaço Aéreo Brasileiro;
- NBR 13133/1994; NBR 14.166/1998.

**Questionamento nº3** – O item 12.1. diz que: “Somente serão passíveis de subcontratação parcial os serviços complementares ou acessórios.” Entendemos que o item 5.2.2 permite a participação de consórcio de empresas, mesmo assim será permitida subcontratação ?”

Resposta: Não será permitido.

Empresa nº 02:

**“Pergunta 1** - Qual é a área de imageamento aéreo?”

Resposta: Área aproximada de 250.000 m<sup>2</sup>.

**Pergunta 2** - Quantos km de vias está previsto o mapeamento móvel terrestre?

Resposta: Cerca de 5,0 km.

**Pergunta 3** - Quantas unidades imobiliárias estão previstas para o serviço de levantamento físico e reambulação/selagem?

Resposta: Depende do levantamento, estima-se cerca de 3.000 lotes.

**Pergunta 4** - Quantos dossiês para registro do parcelamento estão previstos?”

Resposta: Depende, a regularização pode ser feita por etapas ou na totalidade.

Eliana dos Santos Soares Santana  
Presidente da Comissão Permanente de Licitações